



# Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/0001-81



## EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2020

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E IMPLANTAÇÃO DAS RESOLUÇÕES VIA GEICOM – GERENCIADOR DE INDICADORES, COMPROMISSOS, METAS E SIGRES – SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE RESOLUÇÕES ESTADUAIS DE SAÚDE, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Valor estimado total para a Contratação: em conformidade com o disposto no *Acórdão nº 114/2007, Plenário, rel. Min. Benjamin Zymler* do TCU ; não será divulgado o valor unitário de referência para esta contratação, disponibilizando quando solicitado pelas Licitantes somente após a fase de lances.

Exclusiva ME/EPP:  SIM

NÃO

Reserva de quota ME/EPP:  SIM

NÃO

Data da abertura: 22/06/2020.

Horário: 09h00min.

Local da Sessão Pública: Prefeitura Municipal de São João Das Missões, Praça Vicente Paula, nº 300 – Centro - CEP: 39.475-000.

Tipo de Licitação: menor preço por item.

Visita Técnica

Obrigatória  Facultativa  Não se aplica

Prazo para entrega do credenciamento, proposta e documentação: dia 22/06/2020, as 09h00min, com tolerância máxima de até às 09h30min.

Pedidos de consultas e esclarecimentos:

e-mail: [licitacao@saojoaodasmissoes.mg.gov.br](mailto:licitacao@saojoaodasmissoes.mg.gov.br)

fone: (38) 3613-8230

Impugnação ao instrumento convocatório:

Em ate 02 (dois) dias úteis que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação.

Pç. Vicente Paula, 300 – São Vicente - CEP: 39.475-000.

Fone/Fax: (38) 3613.8230

e-mail: [licitacao@saojoaodasmissoes.mg.gov.br](mailto:licitacao@saojoaodasmissoes.mg.gov.br)



# Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/0001-81



Pregoeira Oficial: Aryadna Santana de Sousa



# Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/0001-81



## RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2020

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

Data da retirada: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2020.

Obtivemos, através do Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de São João das Missões, nesta data, cópia do edital acima citado.

\_\_\_\_\_  
Nome legível e/ou assinatura

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal de São João das Missões e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Seção de Licitações, por meio do telefone: (38) 3613-8230, ou pelo e-mail: [licitacao@saojoaodasmissoes.mg.gov.br](mailto:licitacao@saojoaodasmissoes.mg.gov.br)

A não remessa do recibo exime a Prefeitura da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Pç. Vicente Paula, 300 – São Vicente - CEP: 39.475-000.

Fone/Fax: (38) 3613.8230

e-mail: [licitacao@saojoaodasmissoes.mg.gov.br](mailto:licitacao@saojoaodasmissoes.mg.gov.br)

---

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2020

O município de **SÃO JOÃO DAS MISSÕES**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Praça Vicente de Paula, 300-B, Centro, São João das Missões - MG, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 01.612.486/0001-81, através do Prefeito Municipal, José Nunes de Oliveira, da Pregoeira e respectiva Equipe de Apoio, designados pelo Decreto nº. 198/2020 torna pública a abertura do Processo Licitatório nº. 028/2020, na modalidade Pregão Presencial nº 019/2020 do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei Federal 8.666, de 21/06/93, Decreto Municipal Nº. 0052/2007, pela Lei 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e pelas demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

- a) Anexo I - Termo de Referência.
- b) Anexo II - Carta de Credenciamento;
- c) Anexo III - Modelo de Declaração de Atendimento Ao Inciso VII do Art. 4º da Lei Nº 10.520/2002;
- d) Anexo IV - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;
- e) Anexo V - Declaração (cumprimento do art.7º, inciso XXXIII da CR/88);
- f) Anexo VI - Modelo de Proposta/descrição e quantitativos/formulário de proposta;
- g) Anexo VII - Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.
- h) Anexo VIII – Modelo de Declaração Negativa de Parentesco;
- i) Anexo IX - Minuta do Contrato;

---

### 01 - OBJETO DA LICITAÇÃO

---

1.1 – A presente Licitação tem por objetivo promover a **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E IMPLANTAÇÃO DAS RESOLUÇÕES VIA GEICOM – GERENCIADOR DE INDICADORES, COMPROMISSOS,**

**METAS E SIGRES – SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE RESOLUÇÕES ESTADUAIS DE SAÚDE, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

**02- IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO.**

2.1 - O licitante decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital perante a Administração, caso esta não seja feita em até 02 (dois) dias úteis que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, conforme disposto no art. 41, §2º da Lei 8.666/93.

2.2- A impugnação ao presente Edital deverá ser dirigida a Pregoeira Municipal, por meio do e-mail oficial do Setor de Licitação: [licitacao@saojoaodasmissoes.mg.gov.br](mailto:licitacao@saojoaodasmissoes.mg.gov.br).

2.3 - Poderá ainda ser realizado pessoalmente, desde que a cópia seja enviada por e-mail, a fim de assegurar documentalmente a data de envio da Impugnação.

2.4- A Pregoeira poderá solicitar parecer de técnicos ou jurídico, pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura, ou ainda, de pessoas físicas ou jurídicas, estranhas a ele, para orientar sua decisão.

2.5- Acolhida a petição, será designada nova data para a realização do Certame.

**03 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1 - Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das dotações orçamentárias para o ano vigente.

Ficha	Cód. Orçamentário	Projeto Atividade	Fonte de Recursos
432	8.1.1.10.122.17.2073.33903900	Manut. Administração Secretaria Municipal de Saúde	RECEITAS DE IMP. E TRANSF. DE IMP. VINC. A SAÚDE

**04 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

Pç. Vicente Paula, 300 – São Vicente - CEP: 39.475-000.

Fone/Fax: (38) 3613.8230

e-mail: [licitacao@saojoaodasmissoes.mg.gov.br](mailto:licitacao@saojoaodasmissoes.mg.gov.br)

4.1 - A Licitante deverá se apresentar para Credenciamento junto a Pregoeira por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

4.1.1- Declarada a abertura da sessão pela Pregoeira, extrapolado o horário máximo de tolerância (09h:30min) não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

4.2 - Declarada aberta a sessão, serão convidados os representantes das empresas que se fizerem presentes para apresentarem junto à mesa, os documentos necessários ao credenciamento e/ou representação, os quais poderão ser vistos e conferidos por todos os participantes e, necessariamente, rubricados.

4.3 - Cada Licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.5 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar, mediante apresentação de procuração por instrumento público ou particular (anexar cópia do Estatuto ou Contrato Social), um procurador para lhe atribuir poderes no tocante à formulação de lances e demais práticas necessárias para concretizar os atos e operações no sistema.

4.4- Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

I - Documento Oficial de Identidade;

II - Contrato Social Consolidado ou equivalente.

III - Procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Licitante, ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso de o representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura (Anexo II).

IV - Declaração conforme (Anexo III).

V - Declaração conforme (Anexo IV).

4.5 - Caso a procuração seja particular, deverá **preferencialmente** ter firma reconhecida e estar obrigatoriamente acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do



# Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/0001-81



outorgante, tais como contrato social/alteração contratual/ cópia do documento de identidade do outorgante e cópia do documento de identidade de quem recebe poderes.

4.6 - Em se tratando de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial com data de emissão **não superior a 60 dias** da abertura do certame, bem como respectiva ao ano em vigor e deverá ocorrer quando do Credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar 147/2014 Juntamente com a Declaração de Microempresa (Anexo VII).

#### **4.7 - Caso o Licitante seja Pessoa Física, deverá apresentar:**

- a) Cópia do Documento Oficial de Identidade e CPF, ou equivalente;
- b) Declaração conforme (Anexo III);
- c) Declaração conforme (Anexo IV).

4.8- A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de Credenciamento impedirá a participação do representante da Licitante na sessão, para fins de apresentação de lances.

4.9- O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

4.10- Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma Empresa.

4.11- Será admitida a participação de Licitantes cujas propostas e documentações sejam enviadas pelos Correios, desde que as mesmas sejam RECEBIDAS dentro do prazo previsto para o credenciamento, sendo certo que a licitante que assim proceder, estará abdicando do direito de dar lances e de recorrer dos atos da Pregoeira.

4.12- Não haverá tolerância no caso de atraso e nem caberá responsabilidade da Prefeitura por propostas recebidas após a **data e horário estipulados para abertura** do procedimento licitatório.

---

## **05- DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE Nº01**

---

Pç. Vicente Paula, 300 – São Vicente - CEP: 39.475-000.

Fone/Fax: (38) 3613.8230

e-mail: [licitacao@saojoaodasmissoes.mg.gov.br](mailto:licitacao@saojoaodasmissoes.mg.gov.br)



# Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/0001-81



5.1- A proposta comercial (item 05 do Edital) e a documentação necessária à habilitação (item 06 do Edital) deverão ser colocadas em envelopes separados, indevassáveis, sob pena de desqualificação, sendo identificados da seguinte forma:

- a) Ser apresentada em 01 (uma) via, digitalizada, impressa em papel timbrado da proponente ou no anexo que compõe este edital. Deverá ser redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as folhas e assinada a última folha por seu representante legal;
- b) Indicar nome ou razão social da proponente e CNPJ, o número deste pregão, o endereço completo da proponente, telefone e endereço eletrônico (se houver) - bem como o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber os seus créditos;

## ENVELOPE Nº. 01

### RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE

**“ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇO”**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 028/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2020

**MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES - ESTADO DE MINAS GERAIS**

**A/C DA PREGOEIRA**

**REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO E ENTREGA DO ENVELOPE DE “PROPOSTA”**

**LOCAL: Setor de Compras e Licitações, Prefeitura Municipal.**

**DIA: 22/06/2020**

**HORÁRIO: 09h00min, com tolerância máxima até 09h30min.**

c) Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação, as propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos.

Pç. Vicente Paula, 300 – São Vicente - CEP: 39.475-000.

Fone/Fax: (38) 3613.8230

e-mail: [licitacao@saojoaodasmissoes.mg.gov.br](mailto:licitacao@saojoaodasmissoes.mg.gov.br)



# Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/0001-81



5.2- A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito a Pregoeira, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

5.3 - A apresentação da proposta por parte do licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste Instrumento e total sujeição à legislação pertinente.

5.4 - A proposta de preço não poderá conter cláusula que determine faturamento mínimo de compra, uma vez que estará prejudicando o objeto da licitação.

5.5 - As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pela Pregoeira, caso contenham erros de soma e/ou multiplicação, bem como divergências entre o preço unitário e o total.

5.6 - Para as propostas que não informarem o prazo acima, serão aplicados automaticamente os 60 dias estipulados anteriormente.

5.7 - A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

**OBSERVAÇÃO: o Licitante deverá apresentar sua proposta comercial, EM MIDIA DIGITAL, (CONFORME PLANILHA - ANEXO VI) para facilitar o lançamento das respectivas propostas no sistema.**

---

## 06- DA DESCLASSIFICAÇÃO

---

6.1 - Serão desclassificadas:

- a) as propostas que não atenderem às exigências do ato convocatório deste Edital;
- b) as propostas que não atenderem aos objetivos deste Edital;
- c) consignarem preços simbólicos, irrisórios, alternativos ou propostas formuladas em desacordo com os requisitos estabelecidos no Edital.



# Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/0001-81



- d) sejam omissas, vagas, imprecisas ou que apresentem irregularidade capaz de dificultar o julgamento da Pregoeira.
- e) apresentarem preços manifestamente inexequíveis, bem como aquelas que, por solicitação da Pregoeira, não vierem a ter sua exequibilidade demonstrada.
- f) não atendam as demais condições previstas neste Edital.

---

## 07 - DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO – (ENVELOPE Nº 2)

---

7.1-Será exigida para habilitação a apresentação dos documentos, com vigência plena até a data fixada para a abertura dos envelopes “Documentação”, conforme segue:

### ENVELOPE Nº. 02

#### RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE

“ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO”

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 028/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2020

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES - ESTADO DE MINAS GERAIS  
A/C DA PREGOEIRA

REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO E ENTREGA DO ENVELOPE DE  
“HABILITAÇÃO”

LOCAL: Setor de Compras e Licitações, Prefeitura Municipal.

DIA: 22/06/2020

HORÁRIO: 09h00min, com tolerância máxima até 09h30min.

#### CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

Pç. Vicente Paula, 300 – São Vicente - CEP: 39.475-000.

Fone/Fax: (38) 3613.8230

e-mail: [licitacao@saojoaodasmissoes.mg.gov.br](mailto:licitacao@saojoaodasmissoes.mg.gov.br)



# Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/0001-81



7.1.1-Será exigida para habilitação a apresentação dos documentos, com vigência plena até a data fixada para a abertura dos envelopes “Documentação”, conforme segue:

## 7.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA.

7.2.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.2.2 - Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, última alteração caso houver, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

7.2.3 - Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea 7.2.2, deste subitem;

7.2.4 - Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

7.2.5 – Cópia da Cédula de Identidade, ou documento equivalente, conforme o Contrato Social;

7.2.6 - Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

## 7.3 - REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA.

7.3.1- Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica- CNPJ.

7.3.2- Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC) de todos os sócios;

7.3.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do Licitante: Certidão Negativa de Débito ou equivalente;

7.3.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual: Certidão Negativa de Débito ou equivalente;

7.3.5 - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, **que abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do**



# Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/0001-81



**parágrafo único do art. 11 da Lei nº. 8.212 de 24 de julho de 1991, emitida pela Receita Federal;**

7.3.6 - Prova de regularidade perante o FGTS: Certidão Negativa de Débito ou equivalente;

7.3.7 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

#### **7.4- Caso o Licitante seja Pessoa Física, deverá apresentar a seguinte documentação:**

- a) Cópia do Documento Oficial de Identidade e CPF, ou equivalente;
- b) Comprovante de residência em nome do licitante ou dos pais, caso seja em nome de terceiros juntar com o contrato de locação, com no máximo 60 dias de emissão;
- c) Certidão Negativa de Débitos Municipais, relativo ao domicílio do licitante;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União; que abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº. 8.212 de 24 de julho de 1991, emitida pela Receita Federal;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do Licitante;
- f) Prova de regularidade relativa ao TST, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT.

#### **7.5 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.**

7.5.1-Atestado (s) de capacidade técnica: ao menos um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão do licitante para desempenho de atividade **compatível com o objeto da Licitação**. Conter, além do nome do Atestante, endereço, telefone da pessoa jurídica e carimbo, ou qualquer outra forma de que a Administração possa se valer para manter contato com a empresa declarante.

#### **7.6 - QUALIFICAÇÃO ECÔNOMICO E FINANCEIRA:**



# Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/0001-81



7.6.1 - Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica há menos de 60 (sessenta) dias contados da efetiva pesquisa do Cartório em relação à data do Pregão Presencial 019/2020.

## 7.7– OUTRAS COMPROVAÇÕES

7.7.1 - Comprovante ou Declaração que dê cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CR/88, onde proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menor de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos **(MODELO ANEXO V)**.

7.7.2 – Comprovante ou Declaração que dê cumprimento a Súmula Vinculante Nº13 do Supremo Tribunal Federal, de não possuir vínculo de parentesco, matrimônio ou união estável, em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau, com agentes políticos ou ocupantes de cargos comissionados ou autoridade nomeante do município de São João das Missões, notadamente com o Prefeito Municipal, Vice-Prefeito municipal, Vereador, Secretário municipal e ou Procurador Geral do município. **(MODELO ANEXO VIII)**.

7.7.3 - Alvará de Localização e Funcionamento Municipal, expedido pelo órgão competente, (somente Pessoa Jurídica).

## 7.8 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO.

7.8.1 - NO CASO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE QUE OPTAR PELA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº. 123/06 e 147/2014 DEVERÁ OBSERVAR O SEGUINTE:

7.8.1.1 - Quando optante pelo **SIMPLES NACIONAL**: apresentar comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no sitio da Secretaria da Receita Federal;

7.8.1.2 - Quando não optante pelo **SIMPLES NACIONAL**: apresentar declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e demonstração do resultado do exercício DRE,



# Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/0001-81



comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3º, da Lei Complementar nº. 123/06.

7.8.2 - Não serão admitidas na Licitação empresas impedidas de licitar em razão de penalidades anteriores, bem como as que se encontre em falência, recuperação judicial ou ainda em concordata, conforme artigo 192 da Lei nº. 11.101/2005.

7.8.3- Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do Licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ e endereço respectivo, observando que:

- a) se o Licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou:
- b) se o Licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se o Licitante for matriz, e o executor da Ata for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) serão dispensados da filial, aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.8.4 - No caso de Certidões Negativas que não constem data de validade, serão aceitas com a data de emissão **não superior a 60 (sessenta) dias**.

7.8.5 - Os documentos retirados da Internet terão sua autenticidade certificada junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação, os demais serão admitidos fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos documentos originais sejam apresentados na reunião de abertura dos envelopes de habilitação, para a devida autenticação.

7.8.6 - Os documentos acima mencionados não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas.

7.8.7 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se o original for substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificadas.

7.8.8 - Os documentos de habilitação devem ser apresentados no envelope nº. 02, lacrado, devidamente identificado, se possível em papel formato A4.

Pç. Vicente Paula, 300 – São Vicente - CEP: 39.475-000.

Fone/Fax: (38) 3613.8230

e-mail: [licitacao@saojoaodasmissoes.mg.gov.br](mailto:licitacao@saojoaodasmissoes.mg.gov.br)

---

## 08 - DA SESSÃO DO PREGÃO E DO CREDENCIAMENTO

---

8.1 - A sessão de recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos para habilitação serão realizados no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, sendo recomendável a presença dos participantes com 10 (dez) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura, especialmente quando necessária a autenticação de documentos, e desenvolver-se-á da seguinte forma:

8.2 - Declarada aberta a sessão, serão convidados os representantes das empresas que se fizerem presentes para apresentarem junto à mesa os documentos necessários ao credenciamento e/ou representação, os quais poderão ser vistos e conferidos por todos os participantes e, necessariamente, rubricados.

8.2.1. – Em seguida serão anunciadas as empresas legalmente representadas.

8.2.2 – Abertos os envelopes de propostas de preços, estas serão analisadas verificando-se o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo com o Edital, forem inexequíveis ou forem manifestamente superiores ao limite de preços do mercado.

8.3 - Para manifestar-se nas fases do procedimento Licitatório, o representante único da proponente participante deverá apresentar-se a Pregoeira, quando convocado para credenciamento, devidamente munido com Cédula de Identidade e documentação apropriada, observando o que segue:

8.3.1 – As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar, mediante apresentação de procuração por instrumento público ou particular (anexar cópia do Estatuto ou Contrato Social), um procurador para lhe atribuir poderes no tocante à formulação de lances e demais práticas necessárias para concretizar os atos e operações no sistema.

8.3.2 – Em se tratando de sócio, proprietário, dirigente ou gestor de negócios da proponente, deverá ser apresentado cópia do respectivo Estatuto e/ ou Contratos pertinentes, no qual estejam expressos os seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações.

---

## 09 - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

---

9.1 – Os envelopes de Propostas Comerciais serão abertos e será verificado o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

9.2 – A Pregoeira classificará a proposta de maior desconto e as propostas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquelas de desconto mais baixo para fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

9.2.1-Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

---

## 10 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

---

10.1 - Às proponentes classificadas será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, com lances distintos e decrescentes, a partir do autor da melhor proposta e os demais em ordem crescente de classificação.

10.2 - Se duas ou mais propostas em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas será realizado sorteio em ato público para definir a ordem de apresentação dos lances verbais.



# Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/0001-81



10.3 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão da proponente da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo proponente, para efeito de posterior ordenação das propostas.

**10.4-EM RELAÇÃO AOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE, CONSIDERANDO AS PRERROGATIVAS LEGAIS PELAS MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, SE O CASO, DEVERÁ SER OBSERVADO O REGULAMENTO ESTABELECIDO NOS ITENS SEGUINTE DESTE EDITAL.**

---

## 11 - DO JULGAMENTO

---

11.1-O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM.

11.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva de lances, as ofertas serão ordenadas para classificação a partir do menor preço por item.

11.3 - A Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira proposta classificada.

11.4 - Havendo propostas ou lances, conforme o caso, de microempresas ou empresas de pequeno porte, com intervalo de até 5% (cinco por cento) superiores a licitante originalmente melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do artigo 44, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, para oferecer proposta;

11.5 - Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta/ lance inferior pela microempresa de pequeno porte, conforme o caso, no prazo de 05 (cinco) minutos após o encerramento de lances a contar da convocação da PREGOEIRA, ocorrerá à preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada, ou revogação do certame.

11.6 - O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.7 - Serão consideradas equivalentes, propostas de microempresas ou empresas de pequeno porte de igual valor, para efeito de que dispõe a Lei Complementar nº. 123/06.



# Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/0001-81



11.8 - O instituto da preferência da contratação no exame das propostas previsto no presente Edital, somente se aplicará na hipótese de a proposta inicial não ter sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.9 - A PREGOEIRA deverá comparar os preços apresentados, observando os preços propostos com os praticados no mercado, utilizando-se da pesquisa realizada.

11.10 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será a proponente declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

11.11 - Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da proponente que tiver formulado para confirmação das suas condições habilitatórias.

11.12 - Se a proposta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as demais propostas subsequentes classificadas, verificando a sua aceitabilidade quanto ao objeto e valor, procedendo à verificação das condições de habilitação da proponente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicada o Objeto deste Edital para o qual apresentou proposta.

11.13 - Em havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

11.14 - Caso não venham ser realizados lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

11.15 - Apurada a melhor proposta que atenda ao Edital, a Pregoeira deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

11.16 - Aberto o invólucro “DOCUMENTAÇÃO”, em havendo restrição quanto à regularidade fiscal no caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, fica concedido um prazo de 05 (cinco) dias para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pela Pregoeira.

11.17 - A não regularização fiscal no prazo estabelecido no item 11.16 implicará decadência do direito à contratação, sendo facultada a administração convocar os licitantes

remanescentes, na ordem de classificação, para negociar nos termos do disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.

11.18 - Da reunião lavrar-se-á a ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e pelas proponentes.

---

## 12 - DOS RECURSOS

---

12.1 - Declarada a vencedora, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando as demais proponentes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos na sede do Município.

12.2- A proponente poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todas as demais proponentes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.3- Na falta de manifestação imediata e motivada, no momento oportuno, a proponente decairá do direito de recurso.

12.4 - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12.5 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

12.7 - O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, site Oficial do Município e comunicado a todas as proponentes via e-mail.

---

### 13 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

---

13.1 - Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação a proponente vencedora, com a posterior homologação de resultado pelo Prefeito Municipal.

13.2 - O Licitante julgado vencedor será convocado oportunamente, fixando o prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos para o atendimento à mencionada convocação e assinatura da Ata.

13.2.1-Será considerado desistente, o Licitante que não comparecer dentro do prazo supracitado, fato que dará direito ao Município a proceder de conformidade com o art. 7º da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002.

13.3 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas sem convocação para contratação ou emissão da ordem de fornecimento, ficam os Licitantes liberados dos compromissos assumidos.

---

### 14 – DA ENTREGA DO OBJETO LICITADO

---

14.1 – A **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E IMPLANTAÇÃO DAS RESOLUÇÕES VIA GEICOM – GERENCIADOR DE INDICADORES, COMPROMISSOS, METAS E SIGRES – SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE RESOLUÇÕES ESTADUAIS DE SAÚDE, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, objeto do presente Pregão, deverão ser executados na sede do Município, Secretaria Municipal de Saúde, ao menos 02 (dois) dias por semana, ou seja, 16 (dezesseis) horas semanais, bem como estar à disposição de acordo com as especificações contidas no presente Edital.

14.2 - O Licitante vencedor deverá estar de prontidão sempre que acionado para dar início à prestação dos serviços, Objeto da licitação, sendo aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por hora de atraso, calculada sobre o valor do serviço, bem como após notificação,

não sendo realizada, a Administração poderá a seu critério, convocar os demais proponentes, tendo em vista a ordem de classificação.

14.3 - O município SÃO JOÃO DAS MISSÕES - MG, reserva-se o direito de não aceitar a prestação dos serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o Contrato e aplicar as penalidades previstas neste Instrumento.

14.4 - A contratada é obrigada a substituir, de imediato, às suas expensas, serviços em que se verificarem defeitos ou qualidade inferior.

14.5 - Ficará por conta da Contratada todas as despesas com: seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da prestação do objeto da licitação.

14.6- A contratada é obrigada a substituir, de imediato, às suas expensas, serviços em que se verificarem defeitos, qualidade inferior ou motorista que não se enquadre nas exigências apostas no Edital.

---

## 15 – CONDIÇÕES PARA FATURAMENTO / PAGAMENTO

---

15.1 - **O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES** procederá ao pagamento dos serviços prestados no preço ofertado, em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias, mediante a efetiva prestação do Objeto e apresentação das respectivas notas fiscais, que deverão referir-se, unicamente, a este Pregão.

---

## 16- DAS SANÇÕES

---

16.1 - Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas na proposta ou no contrato, o município de SÃO JOÃO DAS MISSÕES-MG, poderá aplicar à adjudicatária ou contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93 e art.7º da Lei 10.520/2002, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis.

- a) Advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública municipal; por prazo não superior a 02 (dois) anos;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública municipal;

d) Multa, observados os seguintes percentuais:

I- 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30<sup>o</sup> (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor dos serviços não entregues;

II - 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço não prestado, no caso de atraso superior a 07 (sete) dias, com o consequente cancelamento da Ordem de Fornecimento;

III -10% (dez por cento) sobre o valor da adjudicação, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir da mesma ou ficar proibido pela fiscalização competente de prestar o serviço por dolo ou culpa.

16.2 - As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

16.3 - As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

16.4- O recolhimento das multas referidas nos subitens I, II e III deverá ser feita, através de guia própria, ao município de São João das Missões, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data em que for aplicada a multa.

16.5- – A recusa injustificada em assinar o Contrato ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a licitante vencedora às penalidades legais, conforme art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.6- O disposto acima não se aplica às licitantes convocadas que não aceitarem a contratação nas mesmas condições da primeira colocada, inclusive quanto ao preço e prazo.

16.7 – Se a CONTRATADA deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo

inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma prevista nos incisos III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento do caso ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo CONTRATANTE.

---

## 17 - DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

---

17.1 - O Município e o fornecedor poderão restabelecer o equilíbrio econômico financeiro do Contrato, nos termos do art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, por repactuação procedida de demonstração do aumento ou diminuição dos custos, **que representem excessiva onerosidade, e atendam aos pressupostos legais do referido dispositivo.**

---

## 18 - DO PRAZO

---

18.1 – O prazo do Contrato será até 31 de dezembro 2020.

---

## 19 - DISPOSIÇÕES GERAIS.

---

19.1 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

19.2 - A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

19.3 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura Municipal de São João das Missões.

19.4 - O Prefeito Municipal poderá revogar a presente Licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e



# Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/0001-81



suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

19.5 - É facultado a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

19.6-O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

19.7 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da aquisição.

19.8. - A homologação do resultado desta Licitação não implicará em direito à Contratação.

19.9 - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.10 - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Comarca de Manga – Minas Gerais.

19.11-Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente Licitação, ficará está transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

19.12- Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, a Pregoeira na Prefeitura Municipal, no endereço: Praça Vicente de Paula - nº 300 - B - Centro – CEP 39.475-000 – São João das Missões – Minas Gerais, até 02 (dois) dias anteriores à data de abertura da licitação. Demais informações poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal de São João das Missões no endereço acima referenciado ou pelo telefone: (38) 3613-8230, e-mail: [licitacao@saojoaodasmissoes.mg.gov.br](mailto:licitacao@saojoaodasmissoes.mg.gov.br), site: [www.saojoaodasmissoes.mg.gov.br](http://www.saojoaodasmissoes.mg.gov.br).

19.13- Cópias do Edital e seus anexos serão fornecidos, gratuitamente, mediante recibo, nos horários de 08h00min às 14h00min, no endereço referido no preâmbulo deste Edital, sendo que os mesmos estarão disponíveis no site [www.saojoaodasmissoes.mg.gov.br](http://www.saojoaodasmissoes.mg.gov.br).

Pç. Vicente Paula, 300 – São Vicente - CEP: 39.475-000.

Fone/Fax: (38) 3613.8230

e-mail: [licitacao@saojoaodasmissoes.mg.gov.br](mailto:licitacao@saojoaodasmissoes.mg.gov.br)



# Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/0001-81



19.14 - Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira.

São João das Missões, 04 de junho 2020.

---

**Aryadna Santana de Sousa**

**Pregoeira Oficial**

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

Constitui objeto deste instrumento a contratação, por meio de Pregão presencial, de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E IMPLANTAÇÃO DAS RESOLUÇÕES VIA GEICOM – GERENCIADOR DE INDICADORES, COMPROMISSOS, METAS E SIGRES – SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE RESOLUÇÕES ESTADUAIS DE SAÚDE, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

### 2. JUSTIFICATIVA

2.1 – A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E IMPLANTAÇÃO DAS RESOLUÇÕES VIA GEICOM – GERENCIADOR DE INDICADORES, COMPROMISSOS, METAS E SIGRES – SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE RESOLUÇÕES ESTADUAIS DE SAÚDE, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE visa com facilitar a tramitação de documentos para pactuação e melhoramento da transparência, eficiência e efetividade dos fluxos.

Tem como parâmetro:

- ✓ Dar celeridade as ações e dos serviços de saúde;
- ✓ Acabar com o uso desnecessário de papel;
- ✓ Garantir um repositório de informações relativas aos programas;

O objetivo é a utilização do sistema para apropriação dos indicadores estaduais com monitoramento e acompanhamento, controle e avaliação dos resultados; assegurando a identificação unívoca por meio do certificado digital ICP – Brasil A3 em Token para autenticação de usuários e assinatura digital de documentos.

Como todos os programas/ resoluções vinculados a Secretaria de Estado da Saúde são feitos nesses sistemas, desde a execução até a prestação de contas após o ano de 2015, visando cumprir os prazos dispostos, faz se necessário a realização do procedimento licitatório, pois a não realização de todos os procedimentos e processos em cada etapa via



# Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/0001-81



GEICOM e SIS-RES implica ao Município sua inserção no SIAF- Sistema Integrado de Administração Financeira, bloqueio no CAGEC – Cadastro Geral de Convenentes, além de bloqueio de recursos do Fundo Municipal de Saúde.

2.2 – A contratação será feita por itens objetivando o menor preço por item, sendo esta efetivada de acordo com demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

2.3 - Quanto ao critério de julgamento de menor preço, serão utilizados como referência os valores dos orçamentos realizados pela administração, assim, as propostas deverão estar com os valores dentro do Preço de Referência para esta aquisição. Espera-se com isso conseguir a proposta mais vantajosa para a Administração, melhor alocando os recursos públicos, fator indispensável à boa gestão administrativa.

### 3 - NECESSIDADES E OBJETIVOS

**3.1- CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E IMPLANTAÇÃO DAS RESOLUÇÕES VIA GEICOM – GERENCIADOR DE INDICADORES, COMPROMISSOS, METAS E SIGRES – SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE RESOLUÇÕES ESTADUAIS DE SAÚDE** visa atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, com utilização do sistema para apropriação dos indicadores estaduais, com monitoramento e acompanhamento, controle e avaliação dos resultados.

### 4. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS E ESTIMATIVA DE SERVIÇO ANUAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E IMPLANTAÇÃO DAS RESOLUÇÕES ESTADUAL DE SAÚDE VIA GEICOM E SIGRES: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E IMPLANTAÇÃO DAS RESOLUÇÕES VIA GEICOM - GERENCIADOR DE INDICADORES, COMPROMISSOS, METAS E SIGRES - SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE RESOLUÇÕES ESTADUAIS DE SAÚDE EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Serviço	06

## 5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Imediatamente após a formalização do ajuste, disponibilizar o fornecimento, prestando os serviços de acompanhamento e monitoramento de forma adequada, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas, mediante requisição, devidamente assinada pelo Setor competente.

5.2. Arcar com todos os ônus necessários à completa prestação do serviço, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à prestação, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

5.3. Fornecer todos os serviços de mão-de-obra necessários à prestação do objeto deste processo licitatório.

5.4. Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços para acompanhamento, monitoramento e implantação, de acordo com as especificações constantes da proposta e da Licitação e seus anexos.

5.5. Executar às suas expensas e a critério da CONTRATANTE os testes e/ou laudos de adequação dos serviços prestados, submetendo-os a apreciação da Administração, a quem caberá impugnar o seu emprego quando em desacordo com as especificações.

5.6. Responder por todos os ônus referentes ao objeto do contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente contrato.

5.7. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrente do ato de entrega e de armazenamento dos itens.

5.8. Reparar, corrigir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste termo, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da prestação do serviço.

5.9 - Responsabilizar-se pela qualidade e a quantidade dos serviços prestados;



# Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/0001-81



5.10 - Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1 - Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas.

6.2 - Preencher as requisições com as quantidades fornecidas, por assinatura no referido documento e entregar a via própria ao fornecedor.

## **7. CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO**

7.1 - Na análise das propostas serão verificados o cumprimento de todas as condições estabelecidas no Edital, bem como considerado o critério de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

7.2 - No julgamento será considerada vencedora a licitante que apresentar a proposta de preços de acordo com as especificações do edital e seus anexos e ofertar o menor preço POR ITEM.

## **8. FORMA DE PAGAMENTO**

8.1 - O pagamento pelos serviços prestados, objeto deste Edital, será efetuado em moeda corrente, através de ordem bancária, em até 30 (trinta) dias, do mês subsequente ao mês do fornecimento dos mesmos, sem juros e atualização monetárias, mediante a apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada pela Fiscalização.

## **9. DO GESTOR DO CONTRATO**

9.1 A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação, através do gestor de contrato devidamente nomeado pelo prefeito Municipal de São João das Missões.

São João das Missões, 02 de abril 2020.

Pç. Vicente Paula, 300 – São Vicente - CEP: 39.475-000.

Fone/Fax: (38) 3613.8230

e-mail: [licitacao@saojoaodasmissoes.mg.gov.br](mailto:licitacao@saojoaodasmissoes.mg.gov.br)



# Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/0001-81



---

Carlito Figueira de Souza

Secretário Geral



# Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/0001-81



## ANEXO II

### MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR EM IMPRESSO PRÓPRIO, PROCURAÇÃO EM SEPARADO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA.

#### PROCURAÇÃO

A \_\_\_\_\_ (nome da proponente) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade: \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(s) (sócios ou diretores com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor (es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere (m) amplos poderes para junto ao Município de São João das Missões/MG praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 019/2020 (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer está em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e, em especial, para o Pregão Presencial nº. 019/2020.

Local, data

Assinatura

**(Reconhecer firma)**



# Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/0001-81



## ANEXO III

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 028/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2020**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002

### DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob o nº.: \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão nº. 019/2020, DECLARA expressamente que:

Cumpre plenamente os requisitos de habilitação com todos os termos estabelecidos neste Edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Licitante.

Nome: \_\_\_\_\_

Nº Cédula de Identidade: \_\_\_\_\_

**OBSERVAÇÃO: ESSA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE A PREGOEIRA, PELO INTERESSADO OU SEU REPRESENTANTE, FORA DO ENVELOPE, NA ABERTURA DA SESSÃO.**

Pç. Vicente Paula, 300 – São Vicente - CEP: 39.475-000.

Fone/Fax: (38) 3613.8230

e-mail: [licitacao@saojoaodasmissoes.mg.gov.br](mailto:licitacao@saojoaodasmissoes.mg.gov.br)



# Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/0001-81



## ANEXO IV

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

#### DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão nº. 019/2020, DECLARA expressamente que:

Até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: \_\_\_\_\_

Nº Cédula de Identidade: \_\_\_\_\_

**OBSERVAÇÃO: ESSA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE A PREGOEIRA, PELO INTERESSADO OU SEU REPRESENTANTE, FORA DO ENVELOPE, NA ABERTURA DA SESSÃO.**



# Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/0001-81



## ANEXO V

### DECLARAÇÃO REGULARIDADE COM O EXIGIDO NO ART. 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA.

À

Prefeitura Municipal de São João das Missões

São João das Missões - MG

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2020.

### DECLARAÇÃO

A signatária \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, declara sob as penalidades cabíveis, que não utiliza em atividades laborativas, noturnas, perigosas ou insalubres menores de 18 (dezoito) anos, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Declara, portanto, estar regular com o exigido no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição da República, combinado com o art. 27 da Lei nº 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Por ser verdade, firma a presente declaração.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ 2020.

Assinatura do responsável pela empresa

Cargo.

Identificação

**A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR, EM IMPRESSO PRÓPRIO, DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES DE 18 ANOS, DEVIDAMENTE DATADA, CARIMBADA E ASSINADA.**

Pç. Vicente Paula, 300 – São Vicente - CEP: 39.475-000.

Fone/Fax: (38) 3613.8230

e-mail: [licitacao@saojoaodasmissoes.mg.gov.br](mailto:licitacao@saojoaodasmissoes.mg.gov.br)



# Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/0001-81



## ANEXO VI

### FORMULÁRIO DE PROPOSTA/ MODELO DE PROPOSTA/ DESCRIÇÃO E QUANTITATIVOS

À

Prefeitura Municipal de São João das Missões/MG

Aos cuidados da Srt<sup>a</sup>. Pregoeira

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2020

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, inscrição estadual nº \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_, vem pela presente, apresentar abaixo sua proposta de preços para **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E IMPLANTAÇÃO DAS RESOLUÇÕES VIA GEICOM – GERENCIADOR DE INDICADORES, COMPROMISSOS, METAS E SIGRES – SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE RESOLUÇÕES ESTADUAIS DE SAÚDE, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, de acordo com as exigências do Edital supra citado.

\* Digitar aqui a Relação dos Itens, com valores unitários e globais.

O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta dias).

Local/data \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável pela empresa



# Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/0001-81



## ANEXO VII

### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À

Prefeitura Municipal de São João das Missões

São João das Missões - MG

#### DECLARAÇÃO

A signatária \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, declara sob as penalidades cabíveis, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento Licitatório do Pregão Presencial nº 019/2020, realizado pela Prefeitura Municipal de São João das Missões/MG.

Declaro ainda que não se encontra incurso nos impedimentos prevista no art. 3º, § 4º da Lei 123/06.

Por ser verdade, firma a presente declaração.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2020.

Assinatura do responsável pela empresa

Cargo.

Identificação

Contratada

Pç. Vicente Paula, 300 – São Vicente - CEP: 39.475-000.

Fone/Fax: (38) 3613.8230

e-mail: [licitacao@saojoaodasmissoes.mg.gov.br](mailto:licitacao@saojoaodasmissoes.mg.gov.br)



# Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/0001-81



## ANEXO VIII - DECLARAÇÃO NEGATIVA DE PARENTESCO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 028/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2020

Fulano de tal, brasileiro, casado/solteiro, representante legal da empresa \_\_\_\_\_ ocupante do cargo (comissionado, efetivo ou contratado temporário) de \_\_\_\_\_ lotado na \_\_\_\_\_, filho de \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_ inscrito no CPF sob o Nº \_\_\_\_\_, portador da CI \_\_\_\_\_, declaro para fins do disposto na Súmula Vinculante nº13 do Supremo Tribunal Federal, não possuir vínculo de parentesco, matrimônio ou união estável, em linha reta, colateral ou por afinidade com agentes políticos ou ocupantes de cargos comissionados ou autoridade nomeante do município de São João das Missões - MG, notadamente com o Prefeito municipal, Vice-Prefeito municipal, Vereador, Secretário municipal e ou Procurador Geral do município.

Por ser verdade, firma a presente declaração, sob as penas da lei.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2020.

\_\_\_\_\_  
Fulano de tal

CPF: \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_

Pç. Vicente Paula, 300 – São Vicente - CEP: 39.475-000.

Fone/Fax: (38) 3613.8230

e-mail: [licitacao@saojoaodasmissoes.mg.gov.br](mailto:licitacao@saojoaodasmissoes.mg.gov.br)



# Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/0001-81



## ANEXO IX

MINUTA DO CONTRATO Nº \_\_\_\_/2020

**CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES, E DE OUTRO LADO A EMPRESA \_\_\_\_\_ DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR EXPOSTAS:**

Município de São João das Missões; Estado de Minas Gerais, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa, à Praça Vicente de Paula, Nº300, Centro, CEP: 39.475-000; São João das Missões- MG, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.612.486/0001-81, doravante denominado Contratante, neste ato representado pelo Senhor Jose Nunes de Oliveira, Prefeito Municipal, inscrito no CPF sob o n.º 000.000.000-00, portador da Carteira de Identidade de n.º 00.000-00 e a empresa \_\_\_\_\_ estabelecida à \_\_\_\_\_, N.º \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, doravante denominada Contratada, neste ato representada por \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade de n.º \_\_\_\_\_, resolvem firmar o presente contrato para prestação de serviços, em conformidade com o Processo Licitatório nº. 028/2020, na modalidade Pregão presencial nº. 019/2020, sob a regência das Leis Federais nº. s 10.520/02 e 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1- O objeto do presente contrato é **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E IMPLANTAÇÃO DAS RESOLUÇÕES VIA GEICOM**

Pç. Vicente Paula, 300 – São Vicente - CEP: 39.475-000.

Fone/Fax: (38) 3613.8230

e-mail: [licitacao@saojoaodasmissoes.mg.gov.br](mailto:licitacao@saojoaodasmissoes.mg.gov.br)



# Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/0001-81



– GERENCIADOR DE INDICADORES, COMPROMISSOS, METAS E SIGRES – SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE RESOLUÇÕES ESTADUAIS DE SAÚDE, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme detalhado no Anexo I.

## 1.2 - DOS FUNDAMENTOS

1.2.1 - A presente contratação decorre do Processo Administrativo Licitatório nº 028/2020 – Pregão Presencial nº 019/2020, realizado sob estrita observância da Lei Federal Nº 10.520/02 e Lei 8.666/93 e reger-se-á pelas disposições deste instrumento e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

## CLAUSULA II – DO PRAZO, DO PAGAMENTO E DO VALOR.

### 2.1- DO PRAZO

O presente contrato terá a duração até 31 (trinta e um) de dezembro 2020, contada a partir da assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei.

### 2.2 - DO VALOR

2.2.1 - O valor total do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_).

### 3.3 - DO PAGAMENTO

2.3.1 - O Município efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, acompanhadas das respectivas notas fiscais in fatura.

Pç. Vicente Paula, 300 – São Vicente - CEP: 39.475-000.

Fone/Fax: (38) 3613.8230

e-mail: [licitacao@saojoaodasmissoes.mg.gov.br](mailto:licitacao@saojoaodasmissoes.mg.gov.br)

2.3.2 - A contratada fica obrigada a entregar a Nota Fiscal no setor competente do município de São João das Missões - MG, fazendo constar da mesma discriminação, quantitativo, preço unitário e preço total dos serviços.

3.3.4 – O pagamento será efetuado através de crédito em conta do fornecedor, ou ordem de pagamento no Banco do Brasil S/A ou ainda em cheque nominal à empresa.

## CLÁUSULA III - DA DOTAÇÃO

3.1. - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária:

Ficha	Cód. Orçamentário	Projeto Atividade	Fonte de Recursos
432	8.1.1.10.122.17.2073.33903900	Manut. Administração Secretaria Municipal de Saúde	RECEITAS DE IMP. E TRANSF. DE IMP. VINC. A SAÚDE

## CLÁUSULA IV - DA VIGÊNCIA

4.1. – A vigência do presente contrato será da data de sua assinatura até 31(trinta e um) de dezembro 2020 (dois mil e vinte).

## CLÁUSULA V - DA NOVAÇÃO

Toda e qualquer tolerância por parte do CONTRATANTE na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação, nem muito menos, a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

## CLÁUSULA VI- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 – Imediatamente após a formalização do ajuste, disponibilizar a prestação dos serviços, executando-os, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas, mediante requisição devidamente assinada pelo setor competente, sob pena de rescisão contratual o com seus respectivos percentuais físicos em concordância, com o cronograma da proposta.

6.2 - Cumprir dentro do prazo contratual, as obrigações assumidas;

6.3 - Reparar, corrigir, ou substituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, os itens em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do objeto licitado, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis;

6.4- Fornecer todos os serviços, necessários à finalidade do objeto deste certame, Processo Licitatório nº 028/2020.

6.5- Participar à fiscalização ou supervisão da Secretaria responsável a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a prestação, de acordo com o ANEXO - I;

6.6- Respeitar e fazer respeitar, sob as penas legais, a legislação e posturas municipais sobre as contratações públicas;

6.7 - Responsabilizar-se pela prestação dos serviços especificados no presente contrato, na forma e nas condições determinadas pela Administração Municipal.

6.8 - Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza, necessários à prestação dos serviços, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes do presente Contrato.

## **CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

7.1 - Efetuar pagamento ao Contratado no prazo fixado neste contrato, após a entrega da Nota Fiscal, de conformidade com as autorizações expedidas.

## **CLÁUSULA VIII - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES**

8.1 - Qualquer modificação de forma ou quantidade (acréscimo ou redução) do objeto deste contrato poderá ser determinada pelo contratante mediante assinatura de Termos Aditivos, observadas as normas legais vigentes.

8.2 - O presente Contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração, quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 8.666/93 com as devidas justificativas.

## **CLÁUSULA IX - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO**

9.1 - Compete ao Gestor de Contrato, acompanhar, controlar e fiscalizar a prestação dos serviços, objeto deste Pregão Presencial.

9.2 - A fiscalização da Secretaria Municipal poderá exigir da Contratada, por escrito, a substituição dos serviços que não estejam de acordo com as características, especificações e quantidade em conformidade com o referido processo licitatório.

9.3 - A fiscalização da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES (gestor do Contrato) poderá determinar à contratada a substituição dos serviços, caso venha constatar que o mesmo não está de acordo com o especificado no processo Licitatório.

## **CLÁUSULA X - DAS PENALIDADES**

10.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do Contratado, ficando o mesmo, garantido o contraditório e a ampla defesa, sujeita às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, devidamente atualizado pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM/FGV;

III- Suspensão temporária de participação em licitação com o Município de São João das Missões pelo prazo de 02 (dois) anos;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo Município.

10.2 - Na hipótese de o contratado se recusar a assinar o contrato ou não executá-lo nas condições estabelecidas, se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, independentemente da aplicação de outras sanções previstas em lei.

10.3 - Pelo atraso injustificado na prestação dos serviços, será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor dos serviços, bem como a multa prevista no item acima.

10.4 - As multas lançadas pelo Município serão deduzidas diretamente dos créditos que o contratado tiver em razão da presente licitação.

## **CLÁUSULA XI - DA RESCISÃO**

11.1 - A rescisão do presente contrato poderá ser:

11.1.1 - Determinada por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurado o contraditório e ampla defesa, nos casos do artigo 78, I a XII e XVII da Lei de Licitações.

11.1.2 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

11.1.3 - Judicial, nos termos da Legislação.

11.2 - No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento ao contratado até que se apurem eventuais perdas e danos.

11.3 - Ocorrendo a rescisão, ao Contratado caberá receber o valor dos serviços prestados até a data da rescisão, observadas as disposições do item anterior.

## **CLÁUSULA XII - DOS CASOS OMISSOS**



# Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/0001-81



12.1. - Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

## **CLÁUSULA XIII – DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**

13.1 – O Presente contrato é celebrado de acordo com o Processo Licitatório 028/2020, Pregão Presencial 019/2020, homologado em \_\_\_\_\_.

13.2 - Para efeitos obrigacionais tanto o Edital do Processo Licitatório 028/2020, Pregão Presencial 019/2020, quanto a Proposta nele adjudicada, integram o presente contrato valendo seus termos e condições em tudo quanto com o Edital não conflitarem.

## **CLÁUSULA XIV – DO ACOMPANHAMENTO DO OBJETO**

14.1 - O acompanhamento do objeto deste contrato será feito pelo gestor do contrato. Constatada qualquer irregularidade, a CONTRATADA é obrigada a corrigir ou substituir, às suas expensas, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

## **CLÁUSULA XV - DO FORO**

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Manga– Minas Gerais, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

SÃO JOÃO DAS MISSÕES (MG), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2020.

Pç. Vicente Paula, 300 – São Vicente - CEP: 39.475-000.

Fone/Fax: (38) 3613.8230

e-mail: [licitacao@saojoaodasmissoes.mg.gov.br](mailto:licitacao@saojoaodasmissoes.mg.gov.br)



# Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/0001-81



---

Jose Nunes de Oliveira

Prefeito Municipal

---

Contratado

Testemunhas:

1- \_\_\_\_\_ CPF nº: \_\_\_\_\_

2- \_\_\_\_\_ .CPF nº. \_\_\_\_\_